



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró- Reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares - Assessoria Técnica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
(Processo Administrativo n.º 23083.051785/2022-25)

Edital

Torna-se público que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, por meio do Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares, sediada na BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP:23.897000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/05/2023

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: maior desconto global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de prestação de serviço de Leiloeiro Oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

AÇÃO 20RK - PTRES 169925 - FONTE 1000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. O/A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente em não se cadastrar como ME/EPP Equiparada no momento do cadastro e participação no certame. O objeto desta licitação é a contratação de um/uma Leiloeiro (a) Público (a) Oficial- pessoa física. Mesmo que por ventura venha se cadastrar na modalidade empresário individual, não deixa de ser considerado (a) Pessoa Física. Logo, neste certame, não cabe critério de desempate como ME/EPP Equiparada. Face ao exposto, qualquer participante que venha tentar usufruir deste benefício neste tipo de contratação, será desclassificado (a).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa

jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) 4.3.1 detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. O licitante enquadrado como Empresário Individual ou Pessoa Física deverá, como condição para participação no Pregão, assinalar “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Declara ser ME/EPP Equiparada e Declara ser ME/EPP.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do desconto;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A contratada/contratado é a (o) única (o) responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao (à) pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O/A Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o/a licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os (as) licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os (as) licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do desconto do item.

7.6. Os (As) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O (A) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele (a) ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de três minutos (3).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o (a) responsável pela oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os/as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro(a) para as /os participantes, na página virtual utilizada para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o (a) licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.21.1. por empresas brasileiras;
- 7.21.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.21.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.2. O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de três (3) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.3. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo (a) licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
- 8.4.4.1. Quando o (a) licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele/ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o (a) licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado (a) poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de três horas (3), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O (A) Pregoeiro (a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.

8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do (a) licitante detentor (a) da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu/sua sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao (à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio (a) majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) gestor (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O/A licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o(a) licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos(das) licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O (A) interessado (a), para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do(a) licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do(a) licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de três (3) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os (as) licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1. Documento de identidade do leiloeiro oficial;

9.6.2. Certidão de matrícula como leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA;

9.6.3. Declaração atestando a regularidade do leiloeiro oficial perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA;

9.6.4. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual, comprovando que o leiloeiro oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Qualificação Técnica:

- 9.9.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o leiloeiro executado de forma satisfatória leilão de bens móveis similares ao objeto deste certame;
- 9.9.2. Declaração do leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura física para a realização de leilão presencial, inclusive espaço destinado à guarda de bens inservíveis/sucatas, caso necessário, com área descoberta e área coberta, com garantias de segurança, devidamente segurada;
- 9.9.3. Declaração do leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura para promover, além do leilão presencial, a modalidade eletrônica do mesmo, possuindo, para tal, "site" próprio, informando o endereço na internet.
- 9.9.4. A declaração do (a) vencedor(a) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.11. Será inabilitado o (a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o (a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (á) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos (as) os (as) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2.O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/ adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao_dmsa@ufrj.br, pelo Tel.-Fax: (21)2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal.

21.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.5. O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os (as) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1. Apêndice I do Anexo I - Relação de bens inservíveis

22.12.1.2. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3. ANEXO III – *Planilha de Custos e Formação de Preços*;

22.12.4. ANEXO IV – *Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR*;

22.12.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Vistoria.

Seropédica, de de 2023.

Assinatura da autoridade competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)
(Processo Administrativo Nº 23083.051785/2022-25)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de **prestação de serviço** de Leiloeiro Oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE LEILÕES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, através de Leiloeiro Oficial.	Serviço	2	R\$ 100,00

- 1.2. Os bens previstos para leilão estão estimados no Anexo I, não sendo essa listagem exaustiva, restando possível à inclusão de outras viaturas oficiais e outros bens inservíveis conforme julgamento de conveniência e oportunidade por parte da Divisão de Patrimônio da UFRRJ.
- 1.3. Dado que a contratação de serviços de Leiloeiro Oficial é sui generis e segue regulamentação específica, especificamente o Decreto nº 21.981/1932, sem dispêndio financeiro pela UFRRJ, considera-se dispensada a realização de pesquisa de preços.
- 1.4. Considerando que a atividade de leiloeiro pressupõe o risco do negócio, a comissão será devida somente quando houver arrematante e este efetuar o pagamento do bem leiloado.
- 1.5. Com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto ou Aberto-Fechado). Sugere-se então que sejam respeitados o Modo Aberto-fechado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atualmente, a UFRRJ dispõe de inúmeros bens inservíveis que estão acumulados no pátio da Prefeitura Universitária, no Galpão da Divisão de Patrimônio e em outras dependências da instituição, o que ocasiona diversos problemas, como o acúmulo significativo de bens comprovadamente inservíveis para as atividades desenvolvidas no âmbito da instituição; a falta de espaço para os bens servíveis; perda de valor dos materiais trazendo prejuízo econômico; gastos com manutenção de bens de baixa utilização; acúmulo de sujeira demandando mais tempo e insumos para limpeza nos espaços de guardas dos itens; possibilidade de acúmulo de água, ampliando o risco de proliferação de vetores de doenças; como também o aparecimento de animais peçonhentos podendo trazer riscos a saúde dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

- servidores, terceirizados e comunidade acadêmica em geral; dentre outros aspectos que justificam a necessidade de desfazimento.
- 2.2. Considerando que a UFRRJ não tem disponibilidade de pessoal técnico necessário nos quadros da universidade, para a plena execução das atividades, nesse sentido faz-se necessária a contratação de Leiloeiro Oficial.
 - 2.3. Considerando a necessidade de alienação de veículos automotores inservíveis, ociosos, devidamente desafetados, cuja responsabilidade de desfazimento está a cargo da UFRRJ, o que se faz necessário a fim de promover gradual substituição de frota, bem como proporcionar geração de receita complementar.
 - 2.4. Considerando que a UFRRJ não dispõe de plataforma virtual para promover leilões.
 - 2.5. Considerando que a UFRRJ não dispõe de servidores em número adequado a realização dos procedimentos do leilão, e que o órgão não possui, atualmente, leiloeiro administrativo.
 - 2.6. Considerando que a guarda dos bens como ocorre atualmente pode gerar problemas de saúde pública.
 - 2.7. Nesse contexto, justifica-se a necessidade da contratação do serviço de preparação, organização e condução de leilão público, através de um Leiloeiro Oficial para atender à demanda de desfazimento de bens inservíveis da UFRRJ. Essa medida permitirá ganho de agilidade na preparação do processo de leilão, na possibilidade de remoção dos veículos a serem leiloados para o pátio do leiloeiro e na liberação de espaços atualmente ocupados, bem como maior visibilidade da prestação do serviço público com eficiência, proporcionando assim a oferta dos produtos na rede mundial de computadores, o que gera, em consequência, uma maior publicidade e transparência para o evento, podendo inclusive auxiliar na promoção institucional.
 - 2.8. Vale a pena salientar que o pretense credenciamento de Leiloeiro Oficial visa disponibilizar mais um meio para a UFRRJ possa realizar o desfazimento eficiente, somando esforços aos trabalhos desenvolvidos pelos Leiloeiros Administrativos, competindo a Administração Pública avaliar qual a solução mais adequada para cada caso concreto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireto é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. Para fins de comprovação da habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 5.2.1 Documento de identidade do leiloeiro oficial;
 - 5.2.2 Certidão de matrícula como leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;
 - 5.2.3 Declaração atestando a regularidade do leiloeiro oficial perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;
 - 5.2.4 Certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual, comprovando que o leiloeiro oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.
- 5.3. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 5.3.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o leiloeiro executado de forma satisfatória leilão de bens móveis similares ao objeto deste certame;
 - 5.3.2 Declaração do leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura física para a realização de leilão presencial, inclusive espaço destinado à guarda de bens inservíveis/sucatas, caso necessário, com área descoberta e área coberta, com garantias de segurança, devidamente segurada;
 - 5.3.3 Declaração do leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura para promover, além do leilão presencial, a modalidade eletrônica do mesmo, possuindo, para tal, “site” próprio, informando o endereço na internet.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, devido o objeto ser a contratação de serviço de leiloeiro oficial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

- 7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7.5. A solicitação de vistoria deverá ser encaminhada para o endereço prefeitura@ufrj.br indicado telefone para contato e agendamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O serviço especializado de preparação, organização e condução de leilão público, através de um Leiloeiro Oficial para atender à demanda de desfazimento de bens inservíveis, compreende em fornecer equipe de apoio à UFRRJ para:
 - 8.1.1 Inventariar os bens inservíveis;
 - 8.1.2 Avaliar os bens inservíveis pelo valor de mercado;
 - 8.1.3 Organizar os bens em lotes, atribuindo o valor de lance inicial;
 - 8.1.4 Realizar o Loteamento dos bens e disposição de identificação/sinalização, lote a lote;
 - 8.1.5 Organizar os bens segundo as técnicas de leilão;
 - 8.1.6 Elaborar relação descritiva dos bens e veículos inservíveis;
 - 8.1.7 Elaborar as fotografias dos bens e veículos inservíveis;
 - 8.1.8 Elaborar Catálogos para distribuição no pátio;
 - 8.1.9 Submeter à UFRRJ, por intermédio da Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares e Fiscais do Contrato, os Catálogos Oficiais dos Leilões, devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes, conforme distribuição feita pela UFRRJ;
 - 8.1.10 Publicar a data do leilão, lista de bens e veículos disponíveis, descrição e fotos em site na Internet;
 - 8.1.11 Divulgar o evento para seu cadastro de clientes;
 - 8.1.12 Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber: confecção e expedição de mala direta, elaboração de edital/ catálogo do leilão, publicidade em jornal e rádios locais, inserção em sites de leilão, publicação em revistas especializadas, dentre outras;
 - 8.1.13 Elaborar e publicar o Edital de leilão em jornais de grande circulação e na Imprensa Oficial (DOU), sem ônus para a UFRRJ;
 - 8.1.14 Elaborar Editais, Avisos, e Publicações, bem como providenciar a divulgação nos meios necessários para a operacionalização do leilão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

- 8.1.15 Elaborar os Editais/Avisos de leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos bens, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do leilão.
- 8.1.16 Remover os veículos e os outros bens inservíveis que irão a leilão até as suas dependências sempre que julgar o espaço físico da UFRRJ inadequado para visitaç o, de acordo com os Fiscais do Contrato, sem  nus para a UFRRJ;
- 8.1.17 Manter um funcion rio, no per odo de 10 dias antes do leil o, no local de realizaç o do evento, em hor rio de 6 horas o m nimo, para visitaç o dos interessados, quando solicitado pela UFRRJ;
- 8.1.18 Organizar o leil o e registro de lances, presencial e on-line, com disponibilizaç o de estrutura de tecnologia para viabilizar a participaç o de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletr nica com registro de lances on-line, mediante processo de autenticaç o de usu rios pr -cadastrados garantindo a seguran a e consist ncia dos lances ofertados nesta modalidade;
- 8.1.19 Responsabilizar-se por todas as provid ncias e correspondentes despesas necess rias   realizaç o do leil o, como montagem/desmontagem, servi o de som, acomodaç o e toda infraestrutura necess ria   realizaç o do evento;
- 8.1.19 Realizaç o do leil o em at  30 (trinta) dias, contados a partir da solicitaç o da UFRRJ, salvo quando devidamente justificado pelo leiloeiro e aceito pela UFRRJ;
- 8.1.20 Presidir o ato do leil o, sendo absolutamente respons vel por todos os atos administrativos at  o encerramento e entrega da prestaç o de contas;
- 8.1.21 Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leil o por pre os n o inferiores a 70% aos da avaliaç o e   vista, mediante o recebimento do pagamento, no valor total da arremataç o, pelo arrematante, unicamente em Reais, em cheque nominal ao Leiloeiro, TED ou dep sito banc rio, n o aceitando pagamentos condicionais, variantes, opcionais aos de moeda corrente nacional, qualquer t tulo ou certificado, para dep sito banc rio e compensaç o em conta banc ria do leiloeiro no dia seguinte ao leil o;
- 8.1.22 Efetuar em prazo m ximo de 30 (trinta) dias  teis subseq entes   realizaç o do leil o, o repasse   UFRRJ dos valores obtidos com a arremataç o, atrav s de dep sito banc rio a favor da UFRRJ, prestando as contas pertinentes, mediante relat rio detalhado, devidamente comprovado pelas respectivas notas de arremataç o;
- 8.1.23 Promover a cobran a, recebimento e compensaç o dos valores arrematados, pagos pelos arrematantes;
- 8.1.24 Fornecer notas fiscais e receber taxa de comiss o do leiloeiro, de acordo com os par metros estabelecidos nas regras deste certame;
- 8.1.25 Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes ap s seu pagamento;
- 8.1.26 Publicar o resultado do leil o em jornais de grande circulaç o da regi o e na Imprensa Oficial (DOU), sem  nus para a UFRRJ;
- 8.1.27 Prestar contas com Relat rio do resultado do leil o, em at  05 (cinco) dias  teis subseq entes   realizaç o do leil o;
- 8.1.28 Responder pelos eventuais danos causados   UFRRJ e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execuç o dos servi os contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu pr prio nome e  s suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necess rias;
- 8.1.29 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios ou incorreç es, sem que lhe caiba qualquer indenizaç o;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

8.1.30 Presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;

8.2 Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada;

8.3 O (A) Contratado (a) deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa durante a execução dos serviços;

8.4 Não será permitida a subempreitada dos serviços contratados;

8.5 Todo o transporte de material ou pessoal que se fizer necessário para a execução do serviço ficará a cargo da Contratada.

8.6 O local de execução será definido pelo leiloeiro, levando-se em conta a dimensão e características dos lotes a serem arrematados.

8.7 O leiloeiro, caso julgue inadequado o espaço físico da UFRRJ onde se encontrem os bens para visitação durante a execução do leilão, poderá removê-lo para suas dependências, condicionado à autorização da UFRRJ por intermédio da Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares.

8.8 Da gestão do contrato:

8.8.1 Os Atores que participarão da gestão do contrato se configuram em Gestor e Fiscalização técnica e poderá ser representado pelo Ordenador de Despesas com atribuições estabelecidas pelo presente Termo de Referência e enquanto não forem nomeados serão exercidos pelo Ordenador de Despesas.

8.8.2 A comunicação a ser estabelecida com o prestador de serviço só deverá ser feita pelos fiscais e Gestor, através de notificações oficiais ou e-mail, e ainda pelo Ordenador de despesas. Nenhum outro servidor da Universidade poderá designar, responsabilizar ou notificar a contratante.

8.8.3 O serviço a ser contratado poderá ser implantado por etapas e de maneira gradativa, considerando que o pagamento será apenas daquilo que já foi autorizado expressamente por autoridade competente e executado.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das atividades deste Termo de Referência.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Atualmente, a UFRRJ dispõe de inúmeros bens inservíveis que estão acumulados no pátio da Prefeitura Universitária, no Galpão da Divisão de Patrimônio, Colégio Técnico (CTUR) e em outras dependências da instituição no campus de Seropédica- RJ.

10.1.2. A grande maioria dos bens inservíveis estão no campus Seropédica, porém a UFRRJ possui mais 3 campi situados em Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes que podem adicionar outros bens inservíveis para serem leiloados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela (a) Contratada (o), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

- 11.13. Proporcionar ao leiloeiro o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 11.14. Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados – Anexo I.
- 11.15. Definir, juntamente com o leiloeiro, data e horário para a realização do Leilão.
- 11.16. Acompanhar todas as etapas do Leilão.
- 11.17. Receber e conferir a prestação de contas apresentada pelo leiloeiro.
- 11.18. Proceder a liberação dos bens ao leiloeiro visando entrega dos mesmos aos respectivos arrematantes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o leiloeiro contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços e também do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação exigida neste Termo de Referência, da seguinte forma:

17.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.1.2. O serviço será recebido no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do término do leilão, a equipe fiscalizadora do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, através de elaboração de Relatório Circunstanciado, obedecendo às diretrizes previstas no decreto 21.981, de 1932.

17.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo Comitente no prazo de 30 dias, contados da realização do Leilão.

18.2. O leiloeiro receberá comissão fixada em 5%(cinco por cento) paga pelo comprador, arrematador do bem (taxa não negociável), conforme previsto no parágrafo único do art. 24, do Decreto 21.981, de 1932, e no máximo 5%(cinco por cento) referente a taxa de administração estimada, a ser descontada dos valores arrematados dos bens, prevista no caput do mesmo artigo.

18.3. O valor de 5% devido pelo arrematante referente ao parágrafo único do art. 24, do Decreto 21.981, de 1932, não deverá se comunicar com o valor da taxa administrativa prevista no caput do mesmo artigo.

18.4. O leiloeiro se obriga a, no prazo de 30 (trinta) dias úteis do encerramento do leilão, efetuar o pagamento relativo à cota única do total arrematado, mediante Guia de recolhimento da União (GRU), com número de referência da UFRRJ.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

19. REAJUSTE

19.1. A comissão administrativa eventualmente paga pela Administração será fixa e irrealizável.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução, entendendo que os riscos assumidos pela CONTRATADA já estão previstos nesse Termo de Referência e no contrato assinado pelas partes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo; ou
- f) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução do objeto;
 - (3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, profissionais que:

- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado pra o item em disputa.
- 22.4. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.
- 22.5. Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do serviço/fornecimento relacionado com o objeto da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

presente licitação, devendo constar, ainda, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório.

22.6. Declaração de Capacidade Técnica deverá ser de pelo menos 50% do quantitativo relacionado no Anexo I (15 veículos leiloados e outros bens inservíveis).

22.8 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.9 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.10 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. A forma de remuneração dos leiloeiros está disciplinada no art.24 do Decreto n. 21.981, de 1932, que regulamenta a profissão do leiloeiro, que assim dispõe:

Art. 24 A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de cinco por cento sobre moveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza. Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

23.2. Da leitura do dispositivo acima transcrito, infere-se que o leiloeiro possui duas formas de remuneração cumulativas, pois uma não exclui a outra:

- (i) A comissão de responsabilidade do comitente, que pode ser
- (ii) Por convenção escrita entre as partes, não havendo fixação de limites, ou
- (iii) Fixa no caso de não haver convenção entre as partes, que será de 5% no caso de móveis, e de 3% no caso de imóveis de qualquer natureza; e
- (iv) Taxa de comissão paga pelo comprador, que é fixa na ordem de 5% sobre o valor do bem arrematado.

23.3. Ressalta-se que, nos termos do PARECER n 048/2012/DECOR/CGU/AGU, acima citado, já fixou a tese de ser esta taxa (i) de livre negociação com a Administração, estando o percentual de 5% como máximo, mas não como fixo inegociável.

23.4. Dessa forma, o leiloeiro é remunerado tanto pela Administração, segundo a convenção entre as partes quanto aos percentuais, como pelo arrematante, que paga uma remuneração fixa sobre o valor do bem arrematado.

23.5. O leiloeiro tem direito de receber a totalidade a comissão paga pelo comprador do bem arrematado, que é fixada em 5% do valor do bem arrematado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

- 23.6. Dessa forma, não deve ser confundida a remuneração que é paga ao leiloeiro pelo comitente, que no caso é a Administração, e outra a remuneração para pelo arrematante do bem.
- 23.7. Na comissão a ser estabelecida entre a Administração e o leiloeiro, o profissional tem a liberdade de fixá-la com seu contratante, seja a Administração Pública, seja o particular, levando em consideração as despesas por ele desembolsadas.
- 23.8. Cumpre ressaltar que, o Poder Público ao prever a variação da comissão para ao leiloeiro, estará respeitando a sistemática do mercado e poderá realizar contratações vantajosas, em que o particular pode até mesmo apresentar taxa de comissão negativa.
- 23.9. Destarte, ficará preservada a remuneração fixa do leiloeiro, advinha do arrematante, e será oportunizada a realização da efetiva disputa sobre o percentual a ser convencionado com o Poder Público.
- 23.10. Especificamente quanto à possibilidade de fixação de preço máximo, encontra guardada no artigo 40, X da Lei 8.666/93.
- 23.11. Neste ramo de atividade, como já mencionado, a remuneração do leiloeiro não está circunscrita apenas à taxa de comissão a ser recebida pelo comitente (UFRRJ). A possibilidade do recebimento da taxa de comissão a ser paga pelo arrematante afasta a inexecuibilidade do contrato, haja vista a viabilidade de propostas com percentuais zero, conforme os itens abaixo:

23.11.1 A taxa de administração é de no máximo 5% (cinco por cento) dos valores arrematados, em conformidade com o previsto no artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932.

23.11.2 A taxa administrativa será o objeto da proposta, para qual será estabelecido valor fictício de R\$ 100,00 (cem reais). Trata-se de valor sem significado, porém servirá de parâmetro para julgamento da licitação de acordo com a tabela a seguir. Esta estabelece, a título de exemplo, as correlações entre os valores dos lances, sua equivalência em termos percentuais à taxa de administração e ao desconto oferecido sobre a mesma:

Valor do Lance no Compras Governamentais (R\$)	Significa que a Taxa de Comissão a ser Paga pelo Comitente (Administração) ao Leiloeiro Público Oficial será de (%)
R\$ 100,00	5,00%
R\$ 95,00	4,75%
R\$ 90,00	4,50%
R\$ 85,00	4,25%
R\$ 80,00	4,00%
R\$ 75,00	3,75%
R\$ 50,00	2,50%
R\$ 40,00	2,00%
R\$ 30,00	1,50%
R\$ 27,00	1,35%
R\$ 25,00	1,25%
R\$ 20,00	1,00%
R\$ 15,00	0,75%
R\$ 10,00	0,50%
R\$ 5,00	0,25%
R\$ 0,00	0%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

23.11.3 O valor simbólico estabelecido (R\$ 100,00) não terá efeito para quaisquer fins, exceto para possibilitar a operacionalização do sistema, de modo que, o equivalente ao percentual do desconto ofertado pelos licitantes será considerado como incidente sobre a taxa de administração máxima de 5% (cinco por cento) do valor das arrematações.

23.11.4 Como critério de julgamento, os licitantes deverão apresentar sua proposta contendo o MENOR PREÇO, sagrando-se vencedora do certame a licitante que oferecer a "menor taxa de administração".

23.11.5 O percentual máximo fixado no certame como taxa de administração será de 5% (cinco por cento), e o percentual de desconto aceitável da taxa será de, no mínimo, 0% (zero por cento), e no máximo (cinco por cento).

23.11.6 O intervalo mínimo de lances permitido conforme tabela acima.

23.11.7 Propostas/lances acima de R\$ 100,00 e abaixo de R\$ 0,00 (zero reais) serão desconsideradas.

23.11.8 Após a fase de lances, caso persista o empate, será realizado sorteio entre os licitantes empatados.

23.11.9 Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso, ou as que não atendam plenamente as exigências.

23.11.10 O valor apurado do bem, já deduzido a taxa de administração, deverá ser depositado na conta única do Tesouro Nacional através de GRU, devendo constar como parte integrante da prestação de contas do leilão.

23.11.11 Toda e qualquer despesa relativa à realização dos leilões ficará a cargo do leiloeiro, não cabendo descontar em nenhuma hipótese outros valores que não a taxa de administração, ao valor da arrematação, o qual deverá ser repassado integralmente à UFRRJ.

23.11.12 O valor referenciais para disputa da Licitação do Pregão Eletrônico, o qual tem objeto a eventual contratação dos serviços de Leiloeiro Oficial, será o menor percentual sobre os valores do pacote de serviços no Grupo Único.

23.12. É lícito firmar contrato administrativo não oneroso ou com recebimento por serviços prestados por terceiros. Este também é o entendimento exarado nos Acórdãos n 1.757/2010 e n 552/2008 do TCU.

23.13. Dessa forma, é possível que a remuneração do leiloeiro seja paga apenas a comissão para pelo arrematante, o que significa que a comissão ajustada entre o comitente e o leiloeiro pode ser inclusive, zero.

23.14. Aponte-se, por fim, que eventual insucesso não obriga a Administração em tentar vender estes mesmos bens em uma segunda oportunidade.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. Não é necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

25. Equipe de Planejamento da Contratação

Nome: Maria Gabriela Ferreira da Mata
Cargo: Engenheira Agrônoma
Matrícula SIAPE: 2408180

Nome: Leandro Pimentel Borges
Cargo: Técnico em Audiovisual
Matrícula SIAPE: 1466522

Nome: Hugo Hermsdorff das Neves
Cargo: Engenheiro Agrônomo
Matrícula SIAPE: 1851558

Nome: Paulo Henrique Correia Chaves
Cargo: Assistente em Administração
Matrícula SIAPE: 1618454

Município de Seropédica, 05 de dezembro de 2022.



Emitido em 05/12/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 205/2022 - SetCPJ (12.28.01.68)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 17:12)

HUGO HERMSDORFF DAS NEVES

ENGENHEIRO AGRONOMO

CTUR (12.28.01.30)

Matrícula: ###515#8

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 17:18)

LEANDRO PIMENTEL BORGES

DIRETOR DE DIVISAO - TITULAR

DIVIPSE (12.28.01.00.40)

Matrícula: ###665#2

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 17:05)

MARIA GABRIELA FERREIRA DA MATA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

SetCPJ (12.28.01.68)

Matrícula: ###081#0

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 17:09)

PAULO HENRIQUE CORREIA CHAVES

PREFEITO UNIVERSITARIO - TITULAR

PU (12.28.01.13)

Matrícula: ###184#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **205**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **05/12/2022** e o código de verificação: **4fa5ca420b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO
RIO DE JANEIRO

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

2022

CAMINHÃO AIY-3097

RM ???



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros			X		
Bateria			X			Pneus			X		
Radiador			X			Escapamento			X		
Ar condicionado			X			Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria				X	
Bancos			X			Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :



Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

Parati CL 1996

RM 254.616



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros				X	
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador			X			Escapamento			X		
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos					X	Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :

L. P. B. X

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

Kadett Ipanema GL 1994

RM 254.615



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros				X	
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador			X			Escapamento				X	
Ar condicionado					X	Suspensão				X	
Vidros		X				Lataria			X		
Bancos			X			Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

L. P. B. X

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

Parati CLI 1.8 1995

RM 231.248



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor				X		Aros					X
Bateria					X	Pneus					X
Radiador					X	Escapamento					X
Ar condicionado					X	Suspensão				X	
Vidros					X	Lataria				X	
Bancos					X	Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :

L. P. B. X

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

Gol CLI 1995

RM 254.614



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros				X	
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador			X			Escapamento			X		
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos					X	Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :

L. P. B. X
Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

GOL 1000 1997

RM 204.556



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor				X		Aros				X	
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador			X			Escapamento					X
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos					X	Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :



Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

Gol 1000 1997

RM 203.276



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros			X		
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador			X			Escapamento			X		
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria				X	
Bancos			X			Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

KOMBI 1997

RM 203.302



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor				X		Aros			X		
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador						Escapamento				X	
Ar condicionado						Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos					X	Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

GOL 1000 1997

RM 203.274



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor				X		Aros				X	
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador				X		Escapamento			X		
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros				X		Lataria			X		
Bancos				X		Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :

L. P. B.
Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

FIAT UNO MILLE 2008

RM 237.899



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros			X		
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador			X			Escapamento			X		
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos					X	Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :

L. P. B. X

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

ONIBUS KNO 9044

RM ???



GOL 1000 2001

RM 223.587



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor				X		Aros				X	
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador			X			Escapamento			X		
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos			X			Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :



Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

SANTANA QUANTUM 1997

RM 205.176



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros			X		
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador			X			Escapamento					X
Ar condicionado					X	Suspensão				X	
Vidros		X				Lataria		X			
Bancos			X			Chassi		X			

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

L. P. B.

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

KOMBI 1997

RM 205.456



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor				X		Aros			X		
Bateria					X	Pneus			X		
Radiador						Escapamento			X		
Ar condicionado						Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos					X	Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

KOMBI 1992

RM 188.652



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor				X		Aros			X		
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador						Escapamento					X
Ar condicionado						Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos				X		Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

L. P. B.

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

KOMBI 1992

RM 188.651



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros				X	
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador						Escapamento				X	
Ar condicionado						Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos				X		Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :

L. P. B.

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

PARATI 1998

RM 216.625



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros				X	
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador			X			Escapamento			X		
Ar condicionado			X			Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos			X			Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

L. P. B.
Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

FIAT UNO MILLE 2007

RM 233.048



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros				X	
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador			X			Escapamento			X		
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos					X	Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

L. P. B.

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

FIESTA HATCH 2010

RM 252.290





TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor				X		Aros				X	
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador					X	Escapamento				X	
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros				X		Lataria			X		
Bancos					X	Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

L. P. Borges

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

Courier 1.6 Flex 2012

RM 274.921



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor				X		Aros				X	
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador					X	Escapamento				X	
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros				X		Lataria			X		
Bancos				X		Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

L. P. B.

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

Sprinter 313 Furgão

RM 230.258



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros			X		
Bateria					X	Pneus			X		
Radiador			X			Escapamento			X		
Ar condicionado			X			Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria		X			
Bancos			X			Chassi		X			

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :

L. P. B.

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

GoI 1.6 1996

RM 295.557



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros			X		
Bateria					X	Pneus			X		
Radiador					X	Escapamento			X		
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos					X	Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :



Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

Gol I 1.6 1996

RM 295.558



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor				X		Aros				X	
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador					X	Escapamento				X	
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria				X	
Bancos					X	Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :



Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

Gol I 1.6 1996

RM 295.564



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor				X		Aros			X		
Bateria					X	Pneus			X		
Radiador					X	Escapamento			X		
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos			X			Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

L. P. B. X
Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

Go! 1.6 1996

RM 295.556



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros			X		
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador			X			Escapamento			X		
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos				X		Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :



Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

S-10 Deluxe 2.5D 1997

RM ???



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor				X		Aros			X		
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador					X	Escapamento				X	
Ar condicionado					X	Suspensão				X	
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos			X			Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

L. P. B.

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

KOMBI 1998

RM 232.865



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor				X		Aros			X		
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador						Escapamento				X	
Ar condicionado						Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria				X	
Bancos					X	Chassi	X		X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

D-20 S 4.0 Diesel 1992

RM 295.553



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros			X		
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador			X			Escapamento			X		
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos			X			Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :



Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

FIESTA HATCH 2010

RM 252.292



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor				X		Aros					X
Bateria					X	Pneus					X
Radiador					X	Escapamento			X		
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros					X	Lataria				X	
Bancos				X		Chassi				X	

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :



Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

Santana Quantum 2001

RM 224.122



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros				X	
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador			X			Escapamento				X	
Ar condicionado					X	Suspensão				X	
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos			X			Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

L. P. B.

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

Santana 2.0 mi 2004

RM 228.014



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor				X		Aros				X	
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador			X			Escapamento				X	
Ar condicionado					X	Suspensão				X	
Vidros		X				Lataria			X		
Bancos			X			Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO ? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA :



Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

Palio 1.6 mpi 2p 1997

RM ???



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros			X		
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador			X			Escapamento			X		
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos				X		Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

L. P. B.

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

Palio 1.6 mpi 1997

RM 295.559



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros			X		
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador					X	Escapamento			X		
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria			X		
Bancos					X	Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

L. P. B. X

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

D-20 S 4.0 Diesel 1992

RM 295.555



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros			X		
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador					X	Escapamento			X		
Ar condicionado					X	Suspensão			X		
Vidros			X			Lataria				X	
Bancos			X			Chassi			X		

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:

L. P. B.

Leandro Pimentel Borges
SIAPE 1466522
Diretor de Patrimônio

Sonata GLS 1994

RM ???



TERMO DE VISTORIA

	O	B	R	P	F		O	B	R	P	F
Motor			X			Aros			X		
Bateria					X	Pneus				X	
Radiador			X			Escapamento			X		
Ar condicionado			X			Suspensão			X		
Vidros		X				Lataria		X			
Bancos			X			Chassi		X			

O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR: P = PÉSSIMO F = FALTANDO

ESTADO GERAL BOM REGULAR PÉSSIMO IRRECUPERÁVEL

TEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO? SIM NÃO

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:


 Leandro Pimentel Borges
 SIAPE 1466522
 Diretor de Patrimônio

COMPACTADOR DE LIXO
RM ???











Emitido em 05/12/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 206/2022 - SetCPJ (12.28.01.68)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 17:12)

HUGO HERMSDORFF DAS NEVES

ENGENHEIRO AGRONOMO

CTUR (12.28.01.30)

Matrícula: ###515#8

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 17:18)

LEANDRO PIMENTEL BORGES

DIRETOR DE DIVISAO - TITULAR

DIVIPSE (12.28.01.00.40)

Matrícula: ###665#2

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 17:05)

MARIA GABRIELA FERREIRA DA MATA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

SetCPJ (12.28.01.68)

Matrícula: ###081#0

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 17:09)

PAULO HENRIQUE CORREIA CHAVES

PREFEITO UNIVERSITARIO - TITULAR

PU (12.28.01.13)

Matrícula: ###184#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **206**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **05/12/2022** e o código de verificação: **8b4c77a835**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TIPO DE REQUISIÇÃO

Consumo **Permanente** **Serviço** **Obra de Engenharia**

OBJETO: Contratação de **prestação de serviço** de Leiloeiro Oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, através de Leiloeiro Oficial.	Serviço	2

ÁREA REQUISITANTE:

- Prefeitura Universitária – Paulo Henrique Correia Chaves
- Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares – Leandro Pimentel Borges

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma ferramenta de gestão nova que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (item obrigatório):

Atualmente, a UFRRJ dispõe de inúmeros bens inservíveis que estão acumulados no pátio da Prefeitura Universitária, no Galpão da Divisão de Patrimônio e em outras dependências da instituição, o que ocasiona diversos problemas, como o acúmulo significativo de bens comprovadamente inservíveis para as atividades desenvolvidas no âmbito da instituição; a falta de espaço para os bens servíveis; perda de valor dos materiais trazendo prejuízo econômico; gastos com manutenção de bens de baixa utilização; acúmulo de sujeira demandando mais tempo e insumos para limpeza nos espaços de guardas dos itens; possibilidade de acúmulo de água, ampliando o risco de proliferação de vetores de doenças; como também o aparecimento de animais peçonhentos podendo trazer riscos a saúde dos servidores, terceirizados e comunidade acadêmica em geral; dentre outros aspectos que justificam a necessidade de desfazimento.

Considerando que a UFRRJ não tem disponibilidade de pessoal técnico necessário nos quadros da universidade, para a plena execução das atividades, nesse sentido faz-se necessária à contratação de Leiloeiro Público Oficial.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

Considerando a necessidade de alienação de veículos automotores inservíveis, ociosos, devidamente desafetados, cuja responsabilidade de desfazimento está a cargo da UFRRJ, o que se faz necessário a fim de promover gradual substituição de frota, bem como proporcionar geração de receita complementar.

Considerando que a UFRRJ não dispõe de plataforma virtual para promover leilões.

Considerando que a UFRRJ não dispõe de servidores em número adequado a realização dos procedimentos do leilão, e que o órgão não possui, atualmente, leiloeiro administrativo.

Considerando que a guarda dos bens como ocorre atualmente pode gerar problemas de saúde pública.

Nesse contexto, justifica-se a necessidade da contratação do serviço de preparação, organização e condução de leilão público, através de um Leiloeiro Oficial para atender à demanda de desfazimento de bens inservíveis da UFRRJ. Essa medida permitirá ganho de agilidade na preparação do processo de leilão, na possibilidade de remoção dos veículos a serem leiloados para o pátio do leiloeiro e na liberação de espaços atualmente ocupados, bem como maior visibilidade da prestação do serviço público com eficiência, proporcionando assim a oferta dos produtos na rede mundial de computadores, o que gera, em consequência, uma maior publicidade e transparência para o evento, podendo inclusive auxiliar na promoção institucional.

Vale a pena salientar que o pretense credenciamento de Leiloeiro Oficial visa disponibilizar mais um meio para a UFRRJ possa realizar o desfazimento eficiente, somando esforços aos trabalhos desenvolvidos pelos Leiloeiros Administrativos, competindo a Administração Pública avaliar qual a solução mais adequada para cada caso concreto.

O não atendimento da demanda acarreta o acúmulo dos bens inservíveis, com isso perda e eficiência e economicidade, além de todos os problemas descritos no primeiro parágrafo.

Os bens previstos para leilão estão estimados no Anexo I, não sendo essa listagem exaustiva, restando possível à inclusão de outras viaturas oficiais e outros bens inservíveis conforme julgamento de conveniência e oportunidade da Divisão de Patrimônio.

II – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (item facultativo):

Visando atender à esta demanda institucional, é necessária a contratação, por meio de licitação, de prestação de serviço de preparação, organização e condução de leilão público, através de um Leiloeiro Oficial para atender à demanda de desfazimento de bens inservíveis da UFRRJ.

Para fins de comprovação da habilitação o Leiloeiro Oficial deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identidade do leiloeiro oficial;

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

- Certidão de matrícula como leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA;
- Declaração atestando a regularidade do leiloeiro oficial perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA;
- Certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual, comprovando que o leiloeiro oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

Para fins de comprovação de qualificação técnica a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o leiloeiro executado de forma satisfatória leilão de bens móveis similares ao objeto deste certame;
- Declaração do leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura física para a realização de leilão presencial, inclusive espaço destinado à guarda de bens inservíveis/sucatas, caso necessário, com área descoberta e área coberta, com garantias de segurança, devidamente segurada;
- Declaração do leiloeiro de que disponibilizará de infraestrutura para promover, além do leilão presencial, a modalidade eletrônica do mesmo, possuindo, para tal, “site” próprio, informando o endereço na internet.

A contratação em questão refere-se a prestação de serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva. A contratação será realizada por meio de licitação podendo ou não ser prorrogada.

III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções (item facultativo):

Considerando que os serviços a serem contratados são de natureza comum poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, regida pela Lei 10.520, de 2022.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (item obrigatório):

O serviço especializado de preparação, organização e condução de leilão público, através de um Leiloeiro Oficial para atender à demanda de desfazimento de bens inservíveis, compreende em fornecer equipe de apoio à UFRRJ para:

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

- Inventariar os bens inservíveis;
- Avaliar os bens inservíveis pelo valor de mercado;
- Organizar os bens em lotes, atribuindo o valor de lance inicial;
- Realizar o Loteamento dos bens e disposição de identificação/sinalização, lote a lote;
- Organizar os bens segundo as técnicas de leilão;
- Elaborar relação descritiva dos bens e veículos inservíveis;
- Elaborar as fotografias dos bens e veículos inservíveis;
- Elaborar Catálogos para distribuição no pátio;
- Submeter à UFRRJ, por intermédio da Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares e Fiscais do Contrato, os Catálogos Oficiais dos Leilões, devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes, conforme distribuição feita pela UFRRJ;
- Publicar a data do leilão, lista de bens e veículos disponíveis, descrição e fotos em site na Internet;
- Divulgar o evento para seu cadastro de clientes;
- Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber: confecção e expedição de mala direta, elaboração de edital/ catálogo do leilão, publicidade em jornal e rádios locais, inserção em sites de leilão, publicação em revistas especializadas, dentre outras;
- Elaborar e publicar o Edital de leilão em jornais de grande circulação e na Imprensa Oficial (DOU), sem ônus para a UFRRJ;
- Elaborar Editais, Avisos, e Publicações, bem como providenciar a divulgação nos meios necessários para a operacionalização do leilão;
- Elaborar os Editais/Avisos de leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos bens, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do leilão.
- Remover os veículos e os outros bens inservíveis que irão a leilão até as suas dependências sempre que julgar o espaço físico da UFRRJ inadequado para visitação, de acordo com os Fiscais do Contrato, sem ônus para a UFRRJ;
- Manter um funcionário, no período de 10 dias antes do leilão, no local de realização do evento, em horário de 6 horas o mínimo, para visitação dos interessados, quando solicitado pela UFRRJ;

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

- Organizar o leilão e registro de lances, presencial e on-line, com disponibilização de estrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica com registro de lances on-line, mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados garantindo a segurança e consistência dos lances ofertados nesta modalidade;
- Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e toda infraestrutura necessária à realização do evento;
- Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da UFRRJ, salvo quando devidamente justificado pelo leiloeiro e aceito pela UFRRJ;
- Presidir o ato do leilão, sendo absolutamente responsável por todos os atos administrativos até o encerramento e entrega da prestação de contas;
- Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão por preços não inferiores a 70% aos da avaliação e à vista, mediante o recebimento do pagamento, no valor total da arrematação, pelo arrematante, unicamente em Reais, em cheque nominal ao Leiloeiro, TED ou depósito bancário, não aceitando pagamentos condicionais, variantes, opcionais aos de moeda corrente nacional, qualquer título ou certificado, para depósito bancário e compensação em conta bancária do leiloeiro no dia seguinte ao leilão;
- Efetuar em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis subsequentes à realização do leilão, o repasse à UFRRJ dos valores obtidos com a arrematação, através de depósito bancário a favor da UFRRJ, prestando as contas pertinentes, mediante relatório detalhado, devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação;
- Promover a cobrança, recebimento e compensação dos valores arrematados, pagos pelos arrematantes;
- Fornecer notas fiscais e receber taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros estabelecidos nas regras deste certame;
- Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após seu pagamento;
- Publicar o resultado do leilão em jornais de grande circulação da região e na Imprensa Oficial (DOU), sem ônus para a UFRRJ;
- Prestar contas dos valores recebidos, em até 40 dias após o último aviso de leilão;
- Responder pelos eventuais danos causados à UFRRJ e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;
- Presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;
- Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada;
- O (A) Contratado (a) deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa durante a execução dos serviços;
- Não será permitida a subempreitada dos serviços contratados;
- Todo o transporte de material ou pessoal que se fizer necessário para a execução do serviço ficará a cargo da Contratada.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (item obrigatório):

Item	Descrição	CATSERV	Unidade de Fornecimento	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima
1	Serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, através de Leiloeiro Oficial.	3972	Serviço	2	2

Os serviços do Leiloeiro serão para a venda dos seguintes bens inservíveis, não sendo essa listagem exaustiva, restando possível à inclusão de outras viaturas oficiais e outros bens inservíveis conforme julgamento de conveniência e oportunidade da Divisão de Patrimônio.

Lista dos itens para serem leiloados			
Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado*
1	CAMINHÃO BAUZÃO, Placa AIY-3097	1	-----
2	Parati CL, ano 1996, Placa BRZ-4998	1	R\$ 11.264,00
3	Kadett Ipanema GL, ano 1994, Placa GMF-0947	1	R\$ 8.795,00
4	Parati CLI 1.8, ano 1995, Placa GRO-5847	1	R\$ 15.100,00
5	Gol CLI, ano 1995, Placa JFO-9315	1	R\$ 10.968,00
6	Gol 1000, ano 1997, Placa KNI-5297	1	R\$ 10.615,00
7	Gol 1000, ano 1997, Placa KNK-8758	1	R\$ 7.680,00
8	Kombi, ano 1997, Placa KNK-8759	1	R\$ 18.008,00
9	Gol 1000, ano 1997, Placa KNK-8760	1	R\$ 7.680,00
10	Uno Mille 1.0 Fire Economy, ano 2008, Placa KNM-9231	1	R\$ 17.805,00
11	ÔNIBUS SUCATA, Placa KNO-9044	1	-----
12	GOL SPECIAL, ano 2001, Placa KNS-2675	1	R\$ 10.999,00

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

13	Quantum, ano 1997, Placa KRM-5186	1	R\$ 12.283,00
14	Kombi , ano 1997, Placa KRM-5205	1	R\$ 13.114,00
15	KOMBI , ano 1992, Placa KTJ-9793	1	R\$ 15.926,00
16	KOMBI , ano 1992, Placa KTQ-9795	1	R\$ 11.728,00
17	Parati, ano 1988, Placa KTV-2371	1	R\$ 6.411,00
18	UNO MILLE FIRE , ano 2006, Placa KUR-4934	1	R\$ 14.600,00
19	Fiesta Hatch, ano 2010, Placa KVF-8373	1	R\$ 26.695,00
20	Courier 1.6, ano 2012, Placa KVR-7120	1	R\$ 31.870,00
21	Sprinter 313 Furgão, ano 2005, Placa KZY-1972	1	R\$ 58.333,00
22	Gol I 1.6, ano 1996, Placa LAI-2204	1	R\$ 8.000,00
23	Gol I 1.6, ano 1996, Placa LAI-2206	1	R\$ 8.000,00
24	Gol I 1.6, ano 1996, Placa LAI-2208	1	R\$ 8.000,00
25	Gol I 1.6, ano 1996, Placa LAI-2211	1	R\$ 8.000,00
26	S-10 Deluxe 2.5D, ano 1997, Placa LBN-9322	1	R\$ 31.717,00
27	Kombi, ano 1998, ano 1998, Placa LCG-0624	1	R\$ 18.538,00
28	D-20 S 4.0 Diesel, ano 1992, Placa LIL-3987	1	R\$ 59.700,00
29	Fiesta Hatch, ano 2010, Placa LLC-5878	1	R\$ 26.695,00
30	Santana Quantum, ano 2001, Placa LNS-0891	1	R\$ 15.565,00
31	Santana 2.0 mi, ano 2004, Placa LTP-0196	1	R\$ 18.000,00
32	Palio 1.6 mpi 2p, ano 1997, Placa MQE-9249	1	R\$ 7.900,00
33	Palio 1.6 mpi 2p, ano 1997, Placa MQE-9329	1	R\$ 7.900,00
34	D-20 S 4.0 Diesel, ano 1992, Placa MRA-4180	1	R\$ 59.700,00
35	Compactador de Lixo	1	-----
36	CPU	80**	-----
37	Impressoras	60**	-----
38	Monitor Tubo	70**	-----
39	Monitor Led	50**	-----
40	Equipamentos de refrigeração	30**	-----

Observação:

-* valor estimado tabela FIPE

** quantidade aproximada

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (item obrigatório):

Toda e qualquer despesa relativa à realização dos leilões ficará a cargo do leiloeiro, não cabendo descontar em nenhuma hipótese o valor da arrematação, o qual deverá ser repassado integralmente à UFRRJ.

O valor do percentual do leiloeiro oficial ficará firmado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, conforme art. 24 do Decreto n° 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5 (cinco por cento), sobre móveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3% (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza.

A taxa de administração é de no máximo 5% (cinco por cento) dos valores arrematados, em conformidade com o previsto no artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932.

A taxa administrativa será o objeto da proposta, para qual será estabelecido valor fictício de R\$ 100,00 (cem reais). Trata-se de valor sem significado, porém servirá de parâmetro para julgamento da licitação de acordo com a tabela a seguir. Esta estabelece, a título de exemplo, as correlações entre os valores dos lances, sua equivalência em termos percentuais à taxa de administração e ao desconto oferecido sobre a mesma:

Valor do Lance no Compras Governamentais (R\$)	Significa que a Taxa de Comissão a ser Paga pelo Comitente (Administração) ao Leiloeiro Público Oficial será de (%)
R\$ 100,00	5,00%
R\$ 95,00	4,75%
R\$ 90,00	4,50%
R\$ 85,00	4,25%
R\$ 80,00	4,00%
R\$ 75,00	3,75%
R\$ 50,00	2,50%
R\$ 40,00	2,00%
R\$ 30,00	1,50%
R\$ 27,00	1,35%
R\$ 25,00	1,25%
R\$ 20,00	1,00%
R\$ 15,00	0,75%
R\$ 10,00	0,50%
R\$ 5,00	0,25%
R\$ 0,00	0%

O valor simbólico estabelecido (R\$ 100,00) não terá efeito para quaisquer fins, exceto para possibilitar a operacionalização do sistema, de modo que, o equivalente ao percentual do desconto ofertado pelos licitantes será considerado como incidente sobre a taxa de administração máxima de 5% (cinco por cento) do valor das arrematações.

Como critério de julgamento, os licitantes deverão apresentar sua proposta contendo o **MENOR PREÇO**, sagrando-se vencedora do certame a licitante que oferecer a “menor taxa de administração”.

O percentual máximo fixado no certame como taxa de administração será de 5% (cinco por cento), e o percentual de desconto aceitável da taxa será de, no mínimo, 0% (zero por cento), e no máximo (cinco por cento).

O intervalo mínimo de lances permitido como exemplificado na tabela acima.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

Propostas/lances acima de R\$ 100,00 e abaixo de R\$ 0,00 (zero) serão desconsideradas.

Após a fase de lances, caso persista o empate, será realizado sorteio entre os licitantes empatados.

Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso, ou as que não atendam plenamente as exigências.

O valor apurado do bem, já deduzido a taxa de administração, deverá ser depositado na conta única do Tesouro Nacional através de GRU, devendo constar como parte integrante da prestação de contas do leilão.

Toda e qualquer despesa relativa à realização dos leilões ficará a cargo do leiloeiro, não cabendo descontar em nenhuma hipótese outros valores que não a taxa de administração, ao valor da arrematação, o qual deverá ser repassado integralmente à UFRRJ.

O valor referenciais para disputa da Licitação do Pregão Eletrônico, o qual tem objeto a eventual contratação dos serviços de Leiloeiro Oficial, será o menor percentual sobre os valores do pacote de serviços no Grupo Único.

Os valores de destruição de itens de identificação veicular refere-se aos veículos que serão leiloados como sucata.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário
1	Serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, através de Leiloeiro Oficial.	Serviço	2	R\$ 100,00

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (item obrigatório):

Considerando natureza não continuada dos serviços a serem contratos haverá parcelamento e/ou individualização da solução.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes (item facultativo):

Não há no âmbito da UFRRJ contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (item obrigatório):

A contratação não foi contemplada no Planejamento Anual da UFRRJ para o ano de 2022, porém a demanda é contínua e necessária, conforme justificativa apresentada.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

X - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (item facultativo):

Face à indisponibilidade de pessoal técnico necessário nos quadros da universidade, para a plena execução das atividades, faz-se necessária à contratação de Leiloeiro Público Oficial.

Necessidade de alienação de veículos automotores e outros bens inservíveis (ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irrecuperáveis) devidamente desafetados, cuja responsabilidade de desfazimento está a cargo da UFRRJ, o que se faz necessário a fim de promover gradual substituição de frota, bem como proporcionar geração de receita complementar.

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (item facultativo):

No específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente do órgão.

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (item facultativo):

No específico desta contratação não vislumbramos impactos ambientais diretos.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (item obrigatório):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Equipe de Planejamento da Contratação

Considerando que há uma responsabilidade solidária das pessoas que elaboraram o Documento de Formalização da Demanda, entendemos que há a necessidade de estarmos inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos que envolvam a descrição dos cargos constantes neste documento.

Atestamos a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos cargos requeridos. Declaramos ainda que este Estudo Técnico Preliminar - ETP está de acordo com a legislação vigente que rege a matéria, devendo o mesmo fazer parte integrante do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e que mesmo que não haja a designação formal entendo fazer parte da Equipe de Planejamento com os demais requisitantes que comporão um processo único de contratação.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

Nome: Maria Gabriela Ferreira da Mata

Cargo: Engenheira Agrônoma

Matrícula SIAPE: 2408180

Nome: Leandro Pimentel Borges

Cargo: Técnico em Audiovisual

Matrícula SIAPE: 1466522

Nome: Hugo Hermsdorff das Neves

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Matrícula SIAPE: 1851558

Nome: Paulo Henrique Correia Chaves

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula SIAPE: 1618454

Este documento deverá ser assinado digitalmente, no SIPAC, por todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.



Emitido em 05/12/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 152/2022 - SetCPJ (12.28.01.68)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 17:12)

HUGO HERMSDORFF DAS NEVES

ENGENHEIRO AGRONOMO

CTUR (12.28.01.30)

Matrícula: ###515#8

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 17:18)

LEANDRO PIMENTEL BORGES

DIRETOR DE DIVISAO - TITULAR

DIVIPSE (12.28.01.00.40)

Matrícula: ###665#2

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 17:05)

MARIA GABRIELA FERREIRA DA MATA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

SetCPJ (12.28.01.68)

Matrícula: ###081#0

(Assinado digitalmente em 05/12/2022 17:09)

PAULO HENRIQUE CORREIA CHAVES

PREFEITO UNIVERSITARIO - TITULAR

PU (12.28.01.13)

Matrícula: ###184#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **152**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **05/12/2022** e o código de verificação: **4d7ebb1e2d**

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Termo de Contrato, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as mesmas definições adotadas no Termo de Referência e no Edital.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.

Trata-se de modelo de contrato e nos termos do art. 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017 o referido modelo deverá ser utilizado no que couber. Para as alterações, deve ser apresentada justificativa, nos termos do art. 35, §1º da referida IN. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de contrato poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@aqu.gov.br.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

MODELO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA nº /2023

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 – Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, portador da matrícula funcional nº 2452375, CPF nº 014.193.637-19 e Carteira de Identidade nº 082389016 expedida pelo IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada **CONTRATADA(O)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o

que consta no **Processo nº 23083.051785/2022-25**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico nº/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota Explicativa: incorporar os trechos em vermelho caso se trate de contrato decorrente de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **prestação de serviço** de Leiloeiro Oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da Universidade Federal Rural do Rio De Janeiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Objeto da contratação:

Item	Local De Execução	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	prestação de serviço de Leiloeiro Oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da UFRRJ.	02		

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., **podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:**
- 2.1.1 **Os serviços tenham sido prestados regularmente;**
- 2.1.2 **Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;**
- 2.1.3 **Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;**
- 2.1.4 **Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;**
- 2.1.5 **Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;**
- 2.1.6 **Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;**
- 2.1.7 **Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.**

Nota Explicativa: No modelo de Edital há campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual (como por exemplo o prazo inicial de 12 meses), devendo estar de acordo com o acima.

Acaso se trate de contrato de prestação de serviços continuados em que haja previsão de possibilidade de prorrogação contratual, o trecho em vermelho deve ser utilizado.

A vigência do Termo de Contrato de prestação de serviços contínuos pode ultrapassar o exercício financeiro, como no exemplo a seguir, totalizando 60 (sessenta) meses, no entanto, conforme entendimento esposado no Parecer n. 035/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo então Consultor-Geral da União – Substituto, nos autos do processo n. 00400.007093/2013-13, a contagem dos prazos contratuais fixados em meses ou anos deve ser de data a data, conforme art. 132, §3º do CC c/c art. 54 da Lei n. 8.666/93. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo. Ademais, no caso de prorrogação da vigência devem ser observadas as regras previstas no Anexo IV da IN SEGES/MP n. 5/2017.

No caso de Serviços Continuados, necessário também atentar para a Orientação Normativa AGU nº 38/2011, segundo a qual: “NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.”

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido no Edital.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, como os de lavanderia, manutenção em geral, etc., em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o seguinte subitem:

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA(O) e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Nota explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA(O), os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA(O) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA(O) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2 É permitido à CONTRATADA(O) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

Nota Explicativa: Conforme o Parecer JL-01, aprovado pelo Sr. Presidente da República, a cessão de crédito decorrente de contrato administrativo é admissível, desde que não haja vedação no edital ou no contrato. Indo além nesse ponto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito ao dispor, no seu art. 15, que “Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa”. Registre-se a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.

- 12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

Nota Explicativa: Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Nota explicativa: No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como

destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Federal do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Seropédica-RJ, _____ de _____ de 2023.

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
CNPJ Nº 29.427.465/0001-05
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ/MF sob o nº
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Legível: _____

Ass.: _____ CPF: _____

Nome Legível: _____

Ass.: _____ CPF: _____



Emitido em 02/03/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº 5/2023 - CGCEF (12.28.01.00.64)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/03/2023 14:47)

JANAINA GOMES DE ANDRADE

COORDENADOR - TITULAR

CGCEF (12.28.01.00.64)

Matrícula: ###134#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo:
MINUTA DE CONTRATO, data de emissão: **02/03/2023** e o código de verificação: **109d8a11d0**



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS

Tabela 1				
Item	Especificação dos Serviços	Valor de Referência (R\$)	Percentual do desconto em %	Valor Total (R\$)

PERCENTUAL DE DESCONTO GERAL – PDG %

3. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A concessionária deverá iniciar o serviço a ser executado no prazo de 21 (vinte um) dias após a ordem de serviço dada pelo gestor do contrato. O não cumprimento acarretará em pagamento de multas por dia de atraso e, conseqüentemente, rescisão do contrato.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº 23083.051785/2022-25

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2. Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar será registrado pela Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
- 1.3. Este anexo é parte indissociável do processo Nº 23083.051785/2022-25, fazendo parte como um dos anexos do edital de licitação.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de dois indicadores de qualidade: tempo de resposta às solicitações da contratante e qualidade dos serviços prestados.
- 2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
 - 2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
 - 2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
- 2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

INDICADOR 1 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas do leilão
Meta a cumprir	Até dia útil à solicitação
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoalmente, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros
Periodicidade	Por evento / solicitação à contratante
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 10 Pontos 1 Resposta com atraso = 8 Pontos 2 Respostas com atraso = 6 Pontos 3 Respostas com atraso = 4 Pontos 4 Respostas com atraso = 2 Pontos 5 ou mais resposta com atraso = 0 Pontos
Sanções	Ver item 21
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante, o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo

INDICADOR 2 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Quanto maior, melhor
Instrumento de Medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico
Forma de acompanhamento	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos conforme resultados da pesquisa
Sanções	Ver item 21
Observações	Quesitos que serão avaliados na pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

	encontram-se no formulário abaixo						
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA							
Órgão/Unidade:							
Nº Contrato:							
Gestor/Responsável:							
Contratada:							
Mês de Referência :							
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo (01 ponto) B = Bom (01 ponto) R = Regular (0 ponto) I = Insatisfatório (0 ponto) N = Não se aplica/Não sei responder							
Serviços/Procedimentos/Especificações				Grau de Satisfação			
Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao Preposto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias							
Qualificação dos profissionais alocados (verificação se os funcionários são qualificados e exercem as atividades específicas da função, conforme descrição do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seu demais anexos, quando houver)							
Identificação funcional (verificação se os funcionários utilizam meios de identificação funcional nas dependências da instituição)							
Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do leilão;							
Manutenção no local de trabalho, de número suficiente e adequado de pessoal operacional necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas, conforme o caso.							
Itens descritos acima são exemplificativos e não exaustivos							
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou para esclarecer sua avaliação.							
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
A – Somatório do Grau de Satisfação por quesito (O+B)				O	B	R	I
B – Total de avaliações por quesito (excluindo-se os N – Não se aplica/ Não sei responder)							
C - Pontuação por Quesito= (A/B)*25							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

D – Pontuação Total = $(C1+C2+C3+C4+C5+C6+C7+C8+C9)/9$	
Observações: - O formulário de avaliação dos serviços será disponibilizado no sitio oficial do câmpus para preenchimento pelo público usuário a partir do vigésimo dia de cada mês, permanecendo disponível até o final do primeiro dia útil do mês subsequente. - Caso seja verificado pela Equipe de Fiscalização do Contrato, que as avaliações não condizem com a qualidade do serviço realmente prestado, as avaliações poderão ser desconsideradas, mediante relatório da Equipe de Fiscalização. - Não havendo avaliações para o quesito, será considerada a pontuação máxima.	
CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADOS NO INDICADOR 05: ÓTIMO - Refere-se à conformidade total da execução do serviço descrito no Estudo Técnico Preliminar e ou no Termo de Referência e seus anexos. BOM - Refere-se à conformidade parcial da execução do serviço descrito no Estudo Técnico Preliminar e ou no Termo de Referência e seus anexos. REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial da execução do serviço descrito no Estudo Técnico Preliminar e ou no Termo de Referência e seus anexos. INSATISFATÓRIO - Refere-se à desconformidade total da execução do serviço descrito no Estudo Técnico Preliminar e ou no Termo de Referência e seus anexos.	

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Nesse ramo de atividade, é possível que a remuneração do leiloeiro seja paga apenas pela comissão paga pelo arrematante, o que significa que a comissão ajustada entre o comitente e o leiloeiro pode ser, inclusive, zero, conforme item 23.11 do TR.

4 CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 - Tempo de resposta às solicitações da Contratante	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	
	2 respostas com atraso	6	
	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso	2	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
2 - Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultados da pesquisa	0 - 25	
Pontuação Total do Serviço			

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Maria Gabriela Ferreira da Mata
Cargo: Engenheira Agrônoma
Matrícula SIAPE: 2408180

Nome: Leandro Pimentel Borges
Cargo: Técnico em Audiovisual
Matrícula SIAPE: 1466522

Nome: Hugo Hermsdorff das Neves
Cargo: Engenheiro Agrônomo
Matrícula SIAPE: 1851558

Nome: Paulo Henrique Correia Chaves
Cargo: Assistente em Administração
Matrícula SIAPE: 1618454



Emitido em 04/10/2022

TERMO DE REFERÊNCIA N° 186/2022 - SetCPJ (12.28.01.68)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/10/2022 16:32)

HUGO HERMSDORFF DAS NEVES

ENGENHEIRO AGRONOMO

CTUR (12.28.01.30)

Matrícula: ###515#8

(Assinado digitalmente em 11/10/2022 20:08)

LEANDRO PIMENTEL BORGES

DIRETOR DE DIVISAO - TITULAR

DIVIPSE (12.28.01.00.40)

Matrícula: ###665#2

(Assinado digitalmente em 11/10/2022 16:20)

MARIA GABRIELA FERREIRA DA MATA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

SetCPJ (12.28.01.68)

Matrícula: ###081#0

(Assinado digitalmente em 11/10/2022 16:54)

PAULO HENRIQUE CORREIA CHAVES

PREFEITO UNIVERSITARIO - TITULAR

PU (12.28.01.13)

Matrícula: ###184#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **186**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **11/10/2022** e o código de verificação: **080055bd89**



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Atesto, para fins de participação no **Pregão Eletrônico no 61/2023**, que a Empresa identificada no quadro abaixo compareceu à Visita Técnica nos locais onde estão os itens para as **Contratação de prestação de serviço de Leiloeiro Oficial para preparar, organizar e conduzir leilões públicos de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**, objeto desta licitação, tomando conhecimento de todas as peculiaridades (dificuldade de acesso, condições dos equipamentos, etc.), condições em que serão executados os serviços, demais informações e condições do local, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento de dificuldades técnicas não previstas.

(Local), _____ de _____ de 2023.

(Servidor responsável pela visita técnica)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA VISITA TÉCNICA:

Assinatura do Técnico Responsável pela Visita Técnica